

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 448/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE”, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 448/2023

Concede o Título de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE”, com sede no Município de Araucária.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE”, com sede no Município de Araucária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A “Associação Familiar Beneficente a Tribo dos Doze” tem como objetivo principal, oferecer serviços de acolhimento a homens de 18 a 59 anos, em estado de vulnerabilidade e abandono familiar.

Os tratamentos realizados na entidade consistem em palestras e conversas em grupo, em busca de soluções de histórias de superação dos desafios do cotidiano.

Acolher e oferecer oportunidades é o foco da instituição, para que usuários e suas respectivas famílias, reconheçam e desenvolvam suas potencialidades como sujeitos de direitos e deveres.

Desta feita, diante o exposto e relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2023, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **448** e o código CRC **1F6B8F5F4F5B5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 296/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Familiar Beneficente a Tribo dos Doze, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.174.508/0001-30, com sede na Rua Lótus, nº77, bairro Campina da Barra, no município de Araucária, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 29/05/2023, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **296** e o código CRC **1C6B8F5A3D8E4DB**



ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE RENOVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICIENTE A TRIBO DOS DOZE.

No dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede da Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, sem fins lucrativos, situada no endereço da Rua Lótus, 77, Bairro Campina da Barra, Araucária – PR - CEP 83.709-500, e CNPJ. 31.174.508/0001-30, atendendo ao Edital de Convocação de 08 (oito) de agosto de 2022 (vinte e dois), realizou-se a Assembleia para Renovação da Diretoria, com início dos trabalhos às vinte horas, conforme ordem do dia. Sendo Providenciados todos os cuidados devido a questão COVID-19, evitando aglomeração, e acesso a álcool Gel 70% e recomendação do uso de máscara, os trabalhos acontecem de forma presencial. Os presentes a esta Assembleia Ordinária, reuniram-se interessados em realizar este ato, declarando-se maiores e capazes e consignando seus nomes, qualificações e assinaturas, confirmando, assim, suas presenças em lista apartada destinada a este fim. O Presidente e Pastor em exercício, Pr. Paulo Sérgio Machado, manifesta aos presentes sobre estar conduzindo os trabalhos, bem como o Sta. Elenir Oliveira Velasco foi para secretariá-lo, sem manifestação contrária. O Presidente e Pastor, abrindo a sessão, expôs a ordem do dia e o objetivo da reunião, justificando que a Assembleia para Renovação da Diretoria não pode ser realizada antes por falta de quórum, o que refletiu em determinado período sem Diretoria Eleita. Na sequência realizou uma breve apresentação, de maneira individual, referindo nome e qual cargo que cada um foi apontado para ocupar, junto a Diretoria. No final desta breve apresentação, pediu aos presentes se havia a necessidade de quaisquer outros esclarecimentos, como não houve manifestação contrária, deu sequência e conduziu a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, saindo vencedores os seguintes membros para os cargos de:

PRESIDENTE: Paulo Sérgio Machado - Educador Social, identidade RG 7.563.239-8 SESP/PR e CPF 029.741.419-43, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: Curitiba – PR, Casado, residente na Rua: Lourenço Jankowski 2361 Passaúna Araucária –PR CEP: 83704-175.

VICE-PRESIDENTE: Etelvane Teixeira do Nascimento - Empresário, identidade RG 2.031.120-3 SESP/SP e CPF 124.347.398-30, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: S.B. do Campo – SP, Casado, residente na Av. Archelau Almeida Torres, 5138 – Bairro Costeira – CEP 83.709-255 – Araucária – PR.

1º TESOUREIRO: Carlos Luciano Camargo – Bacharel em Teologia, identidade RG: 6.233.661-7 SESP PR e CPF: 029.766.889-74, nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Curitiba = PR. Casado, residente na Rua: Casa das Acácias nº1555 – Campina da Barra, Araucária PR, CEP: 83.709-540.

2º TESOUREIRO: Guilherme Cordula Trombetta, Agente de Operações, identidade RG 12.879.828-5 SESP PR 25/10/2019, CPF: 097.221.509-36, nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Fraiburgo SC, Solteiro, residente na Rua: Lótus nº 98, Campina da Barra Araucária PR – CEP: 83.709-500.

1º SECRETÁRIA: Elenir Oliveira Velasco – Técnica em Administração, identidade RG 3.187.957-4 SESP PR 01/03/1980, CPF: 515.497.009-87, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: Lages SC, Solteira, residente na Rua: Xingu 1099 Fundos – Jd. Iguaçú - Araucária PR – CEP: 83701-570.





2º SECRETÁRIO: Jefferson da Silva Ribeiro – Auxiliar de Serviços Gerais, identidade RG 11.022.422-2 SESP PR 29/10/2013, CPF: 092.217.409-19, nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Curitiba Pr, Solteiro, residente na Rua: Lótus nº88, Campina da Barra Araucária PR – CEP: 83.709-500.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES:

Robson da Silva Santos - Pedreiro, identidade RG 8.507.149-1 SESP PR 12/09/2022, CPF: 047.359.479-06, nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Arapuã PR, Casado, residente na Av. Archelau de Almeida Torres, 4984 Casa 4 Costeira, Araucária PR – CEP: 83.701-145.

Anderson Nunes de Santana Castro, Contador, identidade RG 13.622.590-1 SESP/RJ 07/08/2012 e CPF 057.296.327-03, nacionalidade Brasileira, naturalidade: Duque de Caxias RJ, Casado, residente na Rua Eduardo Wagner, 965 – Bairro Costeira – Araucária – PR - CEP 83.709-240.

Marcos Rodrigues Gomes – Manipulador de Produtos Químicos, identidade RG: 8.361.664-4 SESP PR 19/01/2019 e CPF: 042.821.369-36, nacionalidade: Brasileira, naturalidade: Curitiba PR, Casado, residente na Rua: Rua: Manacá nº 44, Santa Clara – Araucária PR – CEP 83.709-720.

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:

Robson Paulo Marques – Capelão Assistencial, identidade RG 9.122.186-1 SESP PR 19/01/2013, CPF: 080.695.509-02, nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Curitiba PR, Casado, residente na Rua: Av. Brasil 2415 Jd. Iguazu, Araucária PR – CEP: 83.701-250.

Fernando da Luz – Auxiliar de Produção, identidade RG 7.729.442-2 SESP PR 07/06/2022, CPF: 052.552.689-76, nacionalidade: Brasileiro, naturalidade: Curitiba PR, residente na Rua: Lótus nº77, Campina da Barra Araucária PR – CEP: 83.709-500.

Declarada a eleição dos referidos associados, foram os mesmos empossados para o quadriênio de 22 agosto de 2022 até 21 agosto de 2026. Anexo a esta ata, constam o Edital de Convocação e Lista de Presença. Concluídos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e Secretária desta Assembleia.

Araucária, 22 de Agosto de 2022.

Paulo Sergio Machado

Pr. PAULO SERGIO MACHADO
 CPF: 029.741.419-43
 PRESIDENTE

Elenir Oliveira Velasco

ELENIR OLIVEIRA VELASCO
 CPF: 515.497.009-87
 1ª SECRETÁRIA

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
 PESSOA JURIDICA - Margarete Terumi Seima - Oficial Designado
 Rua Fernando Suckow nº438, Centro Araucária-PR - CEP 83.702-200
 email: araucariartd@bol.com.br

Selo nº FN65M2bqdkhftsl9N4k3DalHV
 Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 0054739
 REGISTRO Nº 0045335
 LIVRO B - 253
 Araucária - PR 03 de março de 2023
 Emolumento: 73,80 (VRC 300,00); Funplus: 10,66; ISS 3,69
 Fundep 3,69; Selo 1,80

Margarete Terumi Seima - Oficial Designada

Margarete T. S. de Freitas
 Oficial Designada
 Portaria 03/2021

UNICO SEM EMENDAS OU RASURAS



ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICIENTE A TRIBO DOS DOZE

Rua: Lotus 77 Campina da Barra Araucária-PR – (41) 3607-0277

CNPJ 31.174.508/0001-30 Email: atribodosdoze@hotmail.com

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA RENOVAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICIENTE A TRIBO DOS DOZE.

DATA DA ASSEMBLÉIA: 22/08/2022

HORA INÍCIO 2ºCHAMADA: 20:00

NOME COMPLETO	CARGO	CPF	ASSINATURA:
Paulo Sérgio Machado	PRESIDENTE	029.741.419-43	
Etelvane Teixeira do Nascimento	VICE - PRESIDENTE	124.347.398-30	
Carlos Luciano Camargo	1º TESOUREIRO	029.766.889-74	
Guilherme Cordula Trombetta	2º TESOUREIRO	097.221.509-36	
Elenir Oliveira Velasco	1ª SECRETÁRIA	515.497.009-87	
Jefferson da Silva Ribeiro	2º SECRETÁRIA	092.217.409-19	
Robson da Silva Santos	CONSELHO FISCAL TITULAR	047.359.479-06	
Anderson Nunes de Santana Castro	CONSELHO FISCAL TITULAR	057.296.327-03	
Marcos Rodrigues Gomes	CONSELHO FISCAL TITULAR	042.821.369-36	
Robson Paulo Marques	CONSELHO FISCAL SUPLENTE	080.695.509-02	
Fernando da Luz	CONSELHO FISCAL SUPLENTE	052.552.689-76	
Silvanei Jesus dos Santos	CONVIDADO	066.564.605-42	
Ângelo Porfirio da Silva Neto	CONVIDADO	608.272.039-34	
Muriel Franco de Almeida	CONVIDADO	038.325.509-09	

PAULO SÉRGIO MACHADO

CPF: 029.741.419-43

PRESIDENTE

ELENIR OLIVEIRA VELASCO

CPF: 515.497.009-87

1ª SECRETÁRIA

1ª RTD/RPJ - Araucária/PR
Acompanhando Documento
Registrado sob nº:

0045335

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Araucária-PR.

CNPJ 75 589 978/0001-30
 Rua Fernando Suckow nº438, Centro, Araucária/PR
 Fone: (41)3642-1348

RECIBO 0058356

Recebemos de ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.174.508/0001-30, em 03 de março de 2023, a quantia total de R\$ 102,16, referente aos seguintes lançamentos:

PROT QTD	LCTO(Livro/Folha)		TOTAL
	VRCs	REAIS	
0054739	Títulos e Documentos Sem Valor B253/456		
1		73.80	73.80
	microfilmagem B253/456		
2		0.74	1.48
SUBTOTAL SERVIÇO			75,28
	funrejus B253/456		
1		10.56	10.56
	ISS - Imposto sobre serviço - RTD/RPJ B253/456		
1		3.69	3.69
	Fundep B253/456		
1		3.69	3.69
	distribuidor B253/456		
1		8.12	8.12
	ISS distribuidor B253/456		
1		0.41	0.41
	Fundep distribuidor B253/456		
1		0.41	0.41
SUBTOTAL TERCEIROS			26,88
TOTAL			102,16

Por ser a verdade, firmo o presente.


 Margarete Terumi Seima

SECRETARIA
 CPF: 212.945.009-81

PRESIDENTE
 CPF: 029.241.419-43

0045385



ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICIENTE A TRIBO DOS DOZE

Rua: Lotus 77 Campina da Barra Araucária-PR – (41) 3607-0277

CNPJ 31.174.508/0001-30 E-mail: atribodosdoze@hotmail.com

CONVOCAÇÃO:

A Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze Convoca os Associados para Participar da Assembleia Ordinária que:

Ocorrerá no dia **22 de Agosto de 2022** com primeira chamada às **19:30** e segunda chamada às **20:00** hrs.

Na Sede da Associação Familiar Beneficente **A Tribo dos Doze**:

Rua: Lótus, 77- Campina da Barra, Araucária – PR.

PAUTA DA ASSEMBLEIA:

1 – Renovação e Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Araucária, 08 de Agosto 2022.

PAULO SERGIO MACHADO

CPF: 029.741.419-43

PRESIDENTE

ELENIR OLIVEIRA VELASCO

CPF: 515.497.009-87

SECRETÁRIA

1ª RTD/RPJ - Araucária/PR
Acompanhando Documento
Registrado sob nº:

0045335



CARTA APRESENTAÇÃO DA A TRIBO DOS DOZE:

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

UNIDADE MANTENEDORA / RAZÃO SOCIAL: Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze			
ENDEREÇO: Rua: Lótus 77 Campina da Barra	CIDADE: Araucária	UF: PR	CEP: 83709-500
E-MAIL INSTITUCIONAL: atribodosdoze@hotmail.com			
DDD - TELEFONE: (41) 3607-0277		CNPJ: 31.174.508/0001-30	

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO: Paulo Sergio Machado			
CPF: 029.741.19- 43	RG: 75.632.239-8 SSP	DATA NASCIMENTO: 02/10/80	
ENDEREÇO: Rua: Lourenço Jankowski 2361 Passaúna	CIDADE: Araucária UF: PR	CEP: 83704-175	
E-MAIL: prpauloatribodos12@gmail.com			
DDD - TELEFONE: (41) 99666-8495		CARGO: Diretor / Presidente	

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): Carlos Luciano Camargo
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO(RTS): Kécia de Araujo Capiberibe – CRESS PR 14952

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, conforme consta em seu Estatuto Social; é uma entidade sob forma de Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua: Lótus 77, Bairro Campina da Barra, Cidade de Araucária-PR; CEP: 83.709-500. Presta serviços de Acolhimento a pessoas do sexo masculino, na faixa etária de 18 à 59 anos, com histórico de abuso ou dependência de substâncias psicoativas e moradores de rua, e se sensibiliza com a vulnerabilidade alimentar de famílias que buscam ajuda junto ao Projeto. Conforme consta em seu Estatuto Social, Cap.I-Art.01: sua data de Fundação, consta, 01º do mês de julho de 2018. A Tribo dos Doze, respeita impreterivelmente as normativas de regulamentação referente ao acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, por tempo determinado, com problemas associados ao abuso ou dependência de Substâncias Psicoativas (S.P.A.), em estado de vulnerabilidade.



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Associação Familiar Beneficente A TRIBO DOS DOZE, realiza sua rotina e planejamento de ações tendo como base o que consta na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, e conforme a definição de Comunidade Terapêuticas, junto a esta RDC, o Projeto: oferece serviço de acolhimento, transitório, e de atenção a homens de 18 a 59 anos, com dependência de substâncias psicoativas (SPA), em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto sustentação, em regime de residência, programa de acolhimento é aceito voluntariamente; e utiliza como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. E famílias da comunidade, que estejam em situação de Vulnerabilidade, que buscam o programa. O Programa de Acolhimento é desenvolvido pela equipe multidisciplinar técnica, é estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. O tratamento é realizado num espaço comunitário estruturado, que procura incentivar o acolhido a partilhar experiências de vida, todos se tornam corresponsáveis na busca de soluções e superação dos desafios do cotidiano, em um ambiente acolhedor e caloroso, através da mudança de comportamentos e estilo de vida, capaz de realizar um projeto de vida construtivo, estando bem consigo, com os outros e com a sociedade. Sendo assim, a Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze acolhe, em ambiente seguro e protegido, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, lhes proporcionando condições para sua recuperação física, psíquica, familiar e social.

PERFIL DO PÚBLICO:

O público alvo são: homens acima de 18 anos, e a comunidade em situação de vulnerabilidade alimentar.

OBJETIVO GERAL:

Acolher e oferecer oportunidades para que os usuários e famílias da comunidade, que estejam em situação de Vulnerabilidade, reconheçam e desenvolvam suas potencialidades e se percebam como sujeitos de direitos e deveres. Tem como Objetivo institucional também promover a recuperação da integridade física, psíquica e a identidade social.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

MISSÃO = Combater e Defender o direito dos indivíduos e seus familiares; Restaurando Vidas e Restituindo Famílias. VISÃO = A inserção e a reinserção social, o resgate e a formação de novas habilidades profissionais do Indivíduo, de modo a promover o Empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido. Ajudar a Comunidade, com foco as famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de auxílio alimentar.

NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO:

Melhorias nos Acabamentos e Manutenção Infraestrutura da Instituição; Despesas com Alimentos Cesta Básica; Despesas com Material de Higiene Pessoal; Despesas com Insumos como: Toalha de Banho, de Rosto, Roupa de Cama entre Outros; Despesa com Folha de Pagamento; Despesa com Materiais de Expediente; Despesa com Materiais de Escritório; Despesa com Materiais de Capacitação; Despesa com Transporte; Despesa com Materiais Permanente

Araucária, 10 de Maio de 2023.

Ateciosamente:

PAULO SERGIO MACHADO
PRESIDENTE

31.174.508/0001-30
ASSOCIACAO FAMILIAR
BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE
(41) 3607-0277 / (41) 99666-8495
Rua Lotus, nº 77- Campina da Barra
CEP: 83.709-500 / ARAUCÁRIA - PR
Email: atribodosdoze@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE
CNPJ: 31.174.508/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:35 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **4E83.95C6.29C9.5730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE

CNPJ Nº: 31.174.508/0001-30

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8384.AVES.4338**
Emitida em **09/05/2023** às **15:18:27**

Dados transmitidos de forma segura.



LEI Nº 3.649 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.174.508/0001-30, com sede e foro na Rua Lótus, 77, Bairro Campina da Barra, no Município de Araucária, Estado do Paraná, registrada em 02 de agosto de 2018.

Art. 2º A entidade a que se refere esta Lei, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

a) deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

b) substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do Estatuto originário;

c) alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

d) passar a remunerar membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

e) distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;



Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze

CNPJ 31 174 508 0001-30



DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze**, inscrita no CNPJ sob nº 31.174.508/0001-30, com sede a Rua: Lótus nº 77 Bairro: Campina da Barra – Araucária, PR. CEP 83.709-500, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Araucária, 09 de Maio de 2023.



Pr. PAULO SÉRGIO MACHADO
PRESIDENTE / DIRETOR

Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze

CNPJ 31 174 508 0001-30



DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze**, inscrita no CNPJ sob nº 31.174.508/0001-30, com sede a Rua: Lótus nº 77 Bairro: Campina da Barra – Araucária, PR. CEP 83.709-500, **Não recebeu recursos Públicos sejam da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de Ente Internacional.**

Declaro ainda, **que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Araucária, 09 de Maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Paulo Sérgio Machado', is written over a horizontal line.

Pr. PAULO SÉRGIO MACHADO
PRESIDENTE / DIRETOR

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ARTIGO - 01º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE**, compreendendo como Área de Abrangência o Município de Araucária. Fundada em 01 do mês de julho do ano de 2018 para representar e acompanhar o cumprimento de seus direitos instituídos por este Estatuto fica constituída uma entidade sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, político-partidários, sem distinção de Nacionalidade, Sexo, Raça, Cor ou Credo, de caráter cultural, educativo, assistencial e filantrópico, com Sede na da Rua Lótus, 77, Bairro Campina da Barra, Araucária – PR - CEP 83.709-500 com personalidade jurídica distinta de seus associados.

ARTIGO - 02º - O tempo de duração da Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze é indeterminado, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor, e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e nas convocações seguintes com menos de 1/3 (um terço) dos associados, com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

ARTIGO - 03º - A Associação Familiar Beneficente A Tribo Dos Doze terá as seguintes finalidades:

- a) Prover o cumprimento deste estatuto e das Leis em vigor, no que estiver ao seu alcance, principalmente no que se refere aos Direitos Humanos, sendo ela Municipal, Estadual, Federal ou Internacional;
- b) Congregar todas as pessoas existentes em sua área de abrangência, pugnano pelos seus direitos e interesses;
- c) Representar, administrativamente e judicialmente contra quaisquer atos lesivos aos interesses de seus associados;
- d) Promover junto aos seus associados serviços nas áreas de assistência social, habitação, trabalho, saúde, educação, cultura, segurança pública, agricultura, esportes e lazer, diretamente ou através de convênios com órgãos públicos e particulares, pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- e) Participar, em conjunto com outras entidades representativas da sociedade civil, de reuniões, congressos, seminários, fóruns, debates e outras formas de união, sempre

visando o desenvolvimento dos associados, bem como, filiar-se junto às entidades representativas na esfera Municipal, Estadual e Federal;

- f) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação.
- g) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- h) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- i) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- j) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, proporcionando-lhes o conhecimento dos problemas e pleiteando as respectivas soluções.
- k) Desenvolver trabalhos com as crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- l) Desenvolver atividades educativas, culturais e esportivas, cursos de alfabetização, de capacitação aos Jovens, idosos e demais segmentos da comunidade.
- m) Desenvolver Projetos com a Finalidade de Geração de Rendas e sustentabilidade para os moradores e associados que estejam desempregados proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida; Promoção da Assistência Social;
- n) Recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas, similares, reintegrando-os a sociedade;
- o) Prevenir e combater a dependência do alcoolismo e outras drogas sob todas as suas formas e manifestações;
- p) Prestar assistência especializada e tratamento aos dependentes do álcool e outras drogas;
- q) Prestar assistência psicológica, social e espiritual aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares;
- r) Manter constante elo de comunicação entre os Associados, comunidade, entidades terapêuticas e assistências, para ajudar a promover a reintegração social dos dependentes em recuperação do alcoolismo e outras drogas, acompanhando-os e prestando-lhes assistência.

ARTIGO - 04º - Para o cumprimento de suas finalidades a Associação estabelece o seguinte Plano de Ação:

- 1 - Organizar as pessoas associadas ou não na Associação, viabilizando a estas a sua filiação;

- 2 - Desenvolver estudos sobre as condições de vida, visando o planejamento de uma atuação específica e genérica em prol dos associados;
- 3 - Apresentar projetos, estudos e pesquisas alternativas para a melhoria das condições de vida de seus associados;
- 4 - Reivindicar e/ou encaminhar reivindicações dos associados aos órgãos públicos da administração direta e indireta, objetivando benefícios e bem estar social;
- 5 - Realizar campanhas e promoções, que visem a conscientização da população em geral, relativamente às condições especiais dos associados, bem como, a angariação de recursos materiais e financeiros para a auto-sustentação da Associação e para a consecução das suas finalidades.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 05º - Serão admitidos todas as pessoas que solicitarem a diretoria a sua inclusão e que possuam as características específicas adequadas às finalidades da Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, desde que respeitem e cumpram com suas obrigações como membros da mesma, seja em qual categoria de associados a que se encaixam, conforme as deliberações a que se refere este Estatuto e a Legislação em vigor.

ARTIGO 06º - Serão excluídas todas as pessoas que:

- 1 - Solicitarem a diretoria a sua exclusão desta Associação;
- 2 - Os que desrespeitem e deixem de cumprir com suas obrigações como membros da mesma, seja em qual categoria de Associados a que se encaixam;
- 3 - Falta de ética comum, transgressão grave ao Estatuto Social desta Associação;
- 4 - Cometerem atos considerados lesivos aos interesses e ao patrimônio da Associação, conforme as deliberações a que se refere Este Estatuto e a Legislação em vigor;
- 5 - O Associado será excluído, havendo justa causa, obedecendo disposto neste estatuto;
- 6 - A ocorrência e comprovação de motivos graves em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim;
- 7 - Ao excluído, caberá recurso da decisão da Assembléia Geral, que deverá ser apresentado por escrito, num prazo máximo de quarenta e oito horas sendo necessária a convocação de nova Assembléia para a deliberação.

ARTIGO 07º - São categorias de associados da Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze **FUNDADORES, EFETIVOS, BENEMÉRITOS, MANTENEDORES;**

- 1 - Serão associados **Fundadores** os que assinarem a ata de fundação da entidade;
- 2 - Serão associados **Efetivos** os que se filiarem a esta Associação, com a filiação terão o direito à voz e voto podendo votar e ser votado para cargos Administrativos da mesma, observando as disposições estatutárias;
- 3 - Serão associados **Beneméritos** àqueles que não pertencem ao quadro associativo, porem tenham prestado relevantes serviços ou contribuído financeiramente com esta Associação, sendo que o Título será outorgado

através da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral, tendo direito à voz e voto podendo votar, mas, não podendo ser votado para nenhum cargo Administrativo da Associação;

- 4 - Serão associados **Mantenedores** todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos desta Associação e contribuirão, regularmente, com uma quantia em valor financeiro de forma espontânea tendo direito à voz e voto podendo votar, mas, não podendo ser votado para nenhum cargo Administrativo da Associação.

ARTIGO 08º - São direitos dos Associados:

- 1 - Utilizar todas as dependências da Associação, após prévia solicitação à Diretoria Executiva;
- 2 - Participar de todas as atividades e promoções da Associação;
- 3 - Participar das Assembléias Gerais e/ou comporem chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desde que estejam com suas obrigações Sociais e Estatutárias em dia, tendo o direito de votar e ser votado;
- 4 - Habilitar-se aos programas e recursos da Associação, mediante prévia solicitação e aprovação da Diretoria Executiva;
- 5 - Requerer informações que sejam de seu interesse;
- 6 - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgar que os mesmos são prejudiciais a Associação, a si próprio ou aos demais associados;
- 7 - Propor, por escrito, à Diretoria Executiva todas as medidas que julgar necessárias, proveitosas e importantes para a administração da Associação;
- 8 - Solicitar a diretoria Executiva, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com justificativa dos motivos e acompanhada das assinaturas de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados observando às disposições estatutárias, caso entenda que seu direito não está sendo respeitado ou haja qualquer suspeita de irregularidades.

ARTIGO 09º - São deveres dos associados:

- 1 - Acatar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- 2 - Obedecer às determinações do Estatuto Social;
- 3 - Cooperar com todas as promoções e atividades da Associação, que vise o atendimento dos objetivos a qual a entidade se propõe;
- 4 - Manter o espírito de companheirismo e zelar pelo bom nome da Associação;
- 5 - Desempenhar fielmente as funções para as quais foram eleitos ou designados;
- 6 - Estar em dia com todas as obrigações Sociais e Estatutárias da Associação;
- 7 - Estar presente na Assembléia Geral Extraordinária, o associado que assinou a solicitação de convocação, a que se refere o artigo 8º em seu inciso 8º deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da diretoria dos Departamentos e os associados da Associação que deixarem de participar das atividades ou reuniões e assembléias não terão o direito de reclamar das resoluções tomadas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E COMPETÊNCIA

ARTIGO - 10º - A administração da Associação respeitará os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, de maneira a garantir a boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

ARTIGO - 11º - A Associação será administrado pelos seguintes órgãos:

- 1 - **Assembléia Geral** – é o órgão máximo de decisão, podendo ser em caráter Ordinário e Extraordinário;
- 2 - **Diretoria Executiva** – é o órgão máximo de execução das decisões da Assembléia Geral, formada por 06 (seis) membros sendo eles: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos e com mandato de 4 (quatro) anos;
- 3 - **Conselho Fiscal** – é o órgão de fiscalização dos atos de natureza financeira da Diretoria Executiva, formado por 3 (três) membro titulares e 2 (dois) membros suplentes com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO - 12º - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação sendo ela Ordinária ou Extraordinária, respeitando a competência legal das leis e deste Estatuto, podendo ela tomar toda e qualquer decisão que vise resguardar os interesses da entidade, sendo a mesma composta por todos os associados de todas as categorias, com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários;

PARÁGRAFO ÚNICO – O *Quorum* para Assembléia Geral tanto Ordinária como Extraordinária, exceto as deliberações a que se refere o artigo 2º deste estatuto, será em 1ª (primeira) convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com no mínimo de 10 (dez) associados presentes, com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO - 13º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- 1 - Deliberar sobre a forma de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, podendo esta ser através de Convocação dos associados para formar uma comissão provisória, ou ficar a cargo de uma entidade idônea, sem fins lucrativos e de interesse comunitário, a qual a Associação for filiada, instituindo-se uma Comissão Eleitoral, ficando esta responsável por todos os tramites legais para promover à eleição;
- 2 - Eleger, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada 5 (cinco) anos, por voto direto dos associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias;

- 3 - Substituir e preencher as vagas em caso de vacância de cargos por destituição ou renúncia a pedido do próprio membro;
- 4 - Apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da Diretoria Executiva relativos ao exercício do ano anterior;
- 5 - Analisar os atos *ad referendum* da Diretoria Executiva;
- 6 - Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis;
- 7 - Reunir-se 01 (uma) vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria Executiva já com o parecer do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação ou não das contas, relatórios e balanço anual;
- 8 - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, para a qual for convocada, observando as disposições estatutárias;
- 9 - Aprovar o Regimento Interno;
- 10 - Aprovar a admissão e exclusão de associados;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência, garantida a convocação de todos os associados:

§ 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou membro da Diretoria Executiva, na escala de sucessão prevista neste Estatuto;

§ 2º - As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos associados presentes e membros da Diretoria Executiva.

ARTIGO - 14º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- 1 - A reforma do Estatuto total ou parcial;
- 2 - A Dissolução ou Fusão da Associação;
- 3 - O destino do patrimônio em caso de dissolução;
- 4 - Destituir Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- 5 - Nomear Comissão Provisória, até a eleição Ordinária de novos membros em caso de renúncia total da Diretoria Executiva e Conselho fiscal, conforme as deliberações estatutárias a que se refere o artigo 13º em seu 1º item deste estatuto;
- 6 - Resolver casos omissos deste estatuto.

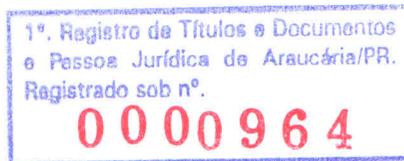
PARÁGRAFO 1º A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente, seu substituto legal ou:

§1 º A pedido do Conselho Fiscal;

§2 º Por 1/5 dos associados com direito á voz e voto, quites com as suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§3 º Pelo associado que se sentir desrespeitado em seus direitos conforme determina as deliberações a que se refere o artigo 8º em seu inciso 8º deste estatuto;

PARÁGRAFO 2º – Todas as solicitações, acima citadas deveram ser feita através de ofício, informando a Pauta e estar assinada pelos proponentes, devendo a mesma ser



enviada ao Presidente. Para a instalação desta Assembléia, deveram obrigatoriamente estar presentes todos os proponentes que assinaram esta solicitação, isto não acontecendo à convocação será considerada nula;

§1º - As deliberações serão lavradas em ata e devidamente assinada pelos associados e membros presentes da Diretoria.

ARTIGO - 15º - A Assembléia Geral não poderá ser convocada sem a utilização dos prazos estabelecidos neste Estatuto sob pena de ser considerada nula.

ARTIGO - 16º - Cada associado filiado e em dia com as suas obrigações estatutárias terá direito a um voto na Assembléia Geral, sendo vetado o voto por procuração.

ARTIGO - 17º - As decisões da Assembléia Geral são soberanas e obrigam todos, inclusive os ausentes e discordantes, ao cumprimento de suas deliberações.

ARTIGO - 18º - A Assembléia Geral realizar-se-á na sede da própria Associação, quando a mesma já possuir uma, ou em lugar eventualmente mais conveniente, porém, sempre em local de fácil acesso aos seus membros.

ARTIGO - 19º - Todas as Atas de Assembléia Geral deverão ser imediata e obrigatoriamente registradas no livro próprio.

ARTIGO - 20º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser feita através de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou através de Edital de convocação afixado na sede da Associação e em outros locais públicos a serem viabilizados e que deverão conter:

§1º A hora, data, local e motivo da convocação, devendo constar que caso não haja quorum para instalação dos trabalhos em primeira convocação, haverá segunda chamada 30 (trinta) minutos após, conforme determina as deliberações a que se refere o Art. 12º e seu Parágrafo Único deste estatuto.

PARÁGRAFO 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembléia;

PARÁGRAFO 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação que não seja a da pauta referente à convocação.

SEÇÃO II

COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO - 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- 1 - Elaborar o Estatuto Social da Associação, bem como, proceder às alterações e adequações necessárias à legislação em vigor e aos interesses da instituição e seus associados;
- 2 - Dirigir e administrar a Associação;
- 3 - Reunir-se em sessão, no mínimo uma vez por mês;

- 4 - Zelar pelos interesses da Associação e dos seus associados filiados;
- 5 - Instituir a cobrança de mensalidade e seu valor, sendo esta paga pelos associados, desde que aprovado pelos associados através do voto em Assembléia Geral Ordinária;
- 6 - Administrar competentemente o patrimônio da Associação;
- 7 - Convocar Assembléia Geral nos prazos e na forma estatutária;
- 8 - Apresentar balancetes e o balanço anual das despesas e receitas;
- 9 - Elaborar o plano de ação para o ano seguinte;
- 10 - Propor despesas extraordinárias, desde que não ultrapassem o limite de dez salários mínimos;
- 11 - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembléia Geral;
- 12 - Criar departamentos, empossar e exonerar os respectivos diretores, a qualquer tempo, bem como, proceder à substituição de seus membros em caso de vacância;

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer membro da Diretoria Executiva, que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5(cinco) alternadas, salvo motivo justificado e por escrito, perderá automaticamente o seu cargo sendo substituído.

ARTIGO - 22º - Compete ao Presidente:

- 1 - Administrar a **Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze** no período para o qual for eleito, cumprindo e fazendo cumprir as determinações estatutárias e deliberações das Assembléias Gerais;
- 2 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais, efetuando a abertura e o encerramento dos trabalhos, subscrevendo com o secretário as respectivas atas em livro próprio, tendo voto pessoal e em caso de empate o de qualidade (voto Minerva);
- 3 - Promover a análise e discussão de todos os assuntos em pauta, vedando a exposição da colocação seguinte sem este ter sido levado à votação para sua aprovação ou não;
- 4 - Conceder, negar ou retirar o direito à voz do membro que desviar o assunto em pauta, ou pretender tumultuar a reunião;
- 5 - Representar a Associação em todos os atos oficiais e extra-oficiais, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassara a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
- 6 - Assinar com cada um dos Membros da Diretoria e Departamentos os atos oriundos de suas atribuições;
- 7 - Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento;
- 8 - Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação;
- 9 - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todas as operações financeiras da Associação;
- 10 - Assinar todas as Atas e correspondência da Associação;
- 11 - Empossar os Diretores em seus cargos;
- 12 - Convocar os associados e definir a forma de Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme deliberações a que se refere o artigo 13º em seu inciso 1º deste Estatuto.



ARTIGO - 23º - Compete ao Vice Presidente:

- 1 - Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou em caso de afastamento definitivo.
- 2 - Participar no planejamento e execução das atividades da Associação, assumindo as atribuições que lhe forem passadas pelo Presidente;
- 3 - Exercer integralmente seu mandato e as funções inerentes ao seu cargo.

ARTIGO - 24º - Compete ao 1º Secretário (a):

- 1 - Administrar e executar todos os trabalhos inerentes ao seu cargo e as determinações que lhe forem passadas pelo Presidente;
- 2 - Manter em dia a documentação e a correspondência da Associação;
- 3 - Lavrar as Atas de reuniões e Assembléias Gerais procedendo a sua leitura e a assinatura dos presentes à mesma, procedendo ao registro em cartório das mesmas quando necessário;
- 4 - Assinar, juntamente com o Presidente, todas as Atas da Assembléia Geral, o Edital de Convocação e os demais documentos que o exigirem;
- 5 - Substituir o Vice Presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

ARTIGO - 25º - Compete ao 2º Secretário (a):

- 1 - Substituir o 1º Secretário (a) em suas ausências e/ou impedimentos;
- 2 - Auxiliar o 1º Secretário (a) no cumprimento de suas funções, executando as atribuições que lhe forem passadas.
- 3 - Executar as determinações que lhe forem passadas pelo 1º Secretário.

ARTIGO - 26º - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

- 1 - Responder por todas as atribuições da Tesouraria;
- 2 - Ter sob sua guarda e responsabilidade o Livro Caixa da Associação;
- 3 - Manter sob sua responsabilidade, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, todos os valores e bens patrimoniais da Associação;
- 4 - Assinar recibos referentes a doações, subvenções e legados, bem como das mensalidades dos associados;
- 5 - Assinar, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, todas as operações financeiras da Associação;
- 6 - Apresentar semestralmente à Diretoria Executiva, o balancete geral das despesas e receita da Associação;
- 7 - Elaborar o balanço anual e relatório patrimonial da Associação e após a aprovação do Conselho Fiscal e juntamente com o Presidente apresentá-lo em Assembléia Geral Ordinária, para conhecimento e aprovação dos associados;
- 8 - Efetuar todos os pagamentos das despesas regulares da Associação;
- 9 - Depositar, em estabelecimento bancário previamente escolhido em reunião e aprovado em Assembléia Geral, todas as receitas da entidade, não sendo permitido manter em seu poder, quantia superior a um salário mínimo, para pagamento das despesas de expediente;
- 10 - Entregar a tesouraria a seu sucessor, com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

ARTIGO - 27º - Compete ao 2º Tesoureiro (a):

- 1 - Substituir o 1º Tesoureiro (a) em suas ausências e/ou impedimentos;
- 2 - Auxiliar o 1º Tesoureiro (a) no cumprimento de suas atribuições;
- 3 - Executar as determinações que lhe forem passadas pelo 1º Tesoureiro.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO - 28º - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros sendo eles: Presidente mais 4º membro todos eleitos Juntamente com a Diretoria Executiva e com o mesmo tempo de mandato, de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito, como um todo ou reformulado para novos pleitos.

ARTIGO - 29º - Ao Conselho Fiscal compete:

- 1 - Apreciar e aprovar os balanços mensais e anuais, emitindo parecer por escrito à Diretoria Executiva e apresentados em Assembléia Geral;
- 2 - Fiscalizar todos os atos de natureza financeira praticada pela Diretoria Executiva podendo solicitar vistoria em todos os livros e documentos financeiros da Associação;
- 3 - Aprovar, juntamente com a Diretoria Executiva, operações financeiras que demandem aplicações de risco para a Associação;
- 4 - Analisar e dar o parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação;
- 5 - Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- 6 - Fiscalizar para que haja o cumprimento das deliberações da Diretoria Executiva e Assembléia Geral e praticar os atos que seja inerentes a sua função e a que lhe sejam atribuídos;
- 7 - Convocar e denunciar a Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- 8 - As deliberações do Conselho Fiscal serão preferencialmente por meio de consenso entre os seus membros, quando essa situação não for possível, serão tomadas através da maioria simples dos votos, tendo como direito o Presidente além do voto pessoal, em caso de empate o de qualidade (voto Minerva).

ARTIGO - 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á quando necessário mediante convocação de seu Presidente ou do Presidente da Diretoria Executiva;

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5(cinco) alternadas, salvo motivo justificado e por escrito, perderá automaticamente o seu cargo sendo substituído.

ARTIGO - 31º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- 1 - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal subscrevendo com o secretário as respectivas atas, tendo voto pessoal e em caso de empate o de qualidade (voto Minerva);

- 2 - Promover a análise e discussão de todos os assuntos em pauta, vedando a exposição da colocação seguinte sem este ter sido levado à votação para sua aprovação ou não;
- 3 - Conceder, negar ou retirar o direito à voz do membro que desviar o assunto em pauta, ou pretender tumultuar a reunião;
- 4 - Solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária conforme deliberações a que se refere o artigo 14º em seu parágrafo 1º inciso §1º e parágrafo 2º e seu inciso §1º, deste estatuto.

ARTIGO - 32º - Aos membros do Conselho Fiscal respeitando sua hierarquia compete:

- 1 - Substituir o Presidente do Conselho Fiscal em seus impedimentos;
- 2 - Executar as atribuições que lhe forem passadas pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- 3 - Participar de todas as sessões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

FORMA DE ELEIÇÕES E SUA COMPETÊNCIA

ARTIGO - 33º – A eleição, acontecerá a cada 5 (cinco) anos no mês de Novembro, podendo a mesma ser antecipada até 90 (noventa) dias, com posse da nova Diretoria acontecendo no mês de Janeiro do ano seguinte à eleição, sendo que a mesma deverá ser no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mesmo.

ARTIGO - 34º - Todos os **Associados Filiados a mais de 12(doze) meses e maiores de 18 anos**, quites com suas obrigações sociais e estatutárias, poderão ser candidatos a cargo tanto para Diretoria Executiva como Conselho Fiscal, sempre observando as disposições estatutárias;

ARTIGO – 35º - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 5 (cinco) anos, devendo a mesma ser através de Assembléia Geral Ordinária. A Competência eleitoral será conforme deliberação a que se refere o artigo 13º em seu inciso 1º deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atual Diretoria poderá ser reeleita, como um todo ou reformulado para novos pleitos.

ARTIGO - 36º - O processo eleitoral, iniciar-se-á com a Formação da Comissão Eleitoral conforme deliberações a que se refere o artigo 13º em seu inciso 1º deste estatuto, sua atuação começará 1 (um) dia antes da data do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária para a Apresentação de Chapas e encerrar-se-á com a posse dos novos eleitos.

ARTIGO - 37º - Os critérios para eleição, dia, hora e local, serão formulados pela Comissão Eleitoral e apresentado na Assembléia Geral Ordinária para apresentação de chapas, devendo após ser emitido edital de convocação com todos os critérios descritos para o Pleito e fixado em locais de fácil acesso e visível para conhecimento dos associados, sempre observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 38º - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas através de chapas, as mesmas deveram ser entregues em local, dia e hora conforme edital



de convocação e apresentados em Assembléia Geral Ordinária convocada especialmente para este fim, observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 39º - As inscrições deveram obedecer às deliberações a que se referem os artigos 34º e 38º deste estatuto, e através de uma listagem, (chapa), devendo conter o nome de todos os seus componentes hierarquicamente definidos em seus cargos com data de nascimento, RG, CPF, profissão, endereço e assinatura de cada membro, devendo ser anexado xerox do RG e CPF, tanto para Diretoria Executiva como Conselho Fiscal, observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 40º - Após o registro das chapas as mesmas não poderão ser alteradas, salvo análise e a aprovação da Comissão Eleitoral designada, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação de chapas.

ARTIGO - 41º - Havendo somente uma chapa, a mesma poderá ser eleita por Aclamação nesta mesma Assembléia Geral Ordinária para Apresentação de Chapas, ou passara por aprovação através do voto secreto SIM ou NÃO, esta decisão será conforme deliberação feita através da maioria simples dos votos dos associados presentes nesta Assembléia, sendo que o dia hora e local da mesma, será conforme deliberação a que se refere o artigo 37º deste estatuto, observando as disposições estatutárias;

ARTIGO - 42º - Havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição será conforme deliberação a que se refere o artigo 37º deste estatuto, e nesta mesma Assembléia devera ser escolhido 02 (dois) representantes dos associados desta Associação, sem vinculo com as chapas inscritas, para auxiliar como fiscais de mesa, e cada chapa terá direito a inscrever 02 (dois) fiscais de urna, devendo os mesmos ser associados desta Associação e seus nomes deveram ser apresentados a Comissão Eleitoral no mesmo local em que foi feito as inscrições de chapas ate 3 (três) dias apos esta Assembléia.

ARTIGO - 43º - O Edital de Convocação para a apresentação de Chapas, terá como prazo mínimo 21 (vinte e um) dias e máximo 30 (trinta) dias. Após a apresentação de Chapas conforme as deliberações a que se referem os artigos 41º e 42º deste estatuto, para Eleição ou aprovação da Chapa, a Comissão Eleitoral terá como prazo máximo 15 (quinze) dias para a realização do Pleito, observando o que se refere o artigo 37º deste estatuto.

ARTIGO - 44º - Os membros habilitados para votar que estiverem dentro do local de votação receberão uma senha, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral designada, para votar após horário;

ARTIGO - 45º - É expressamente proibido o voto de eleitores que não sejam associados a esta Associação. À legalidade e idoneidade dos votantes, será de responsabilidade dos fiscais que serão escolhidos entre os associados e indicados pelas chapas conforme deliberação do artigo 42º deste Estatuto.

ARTIGO - 46º - Após a Votação a Comissão Eleitoral ira declarar vencedora, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato de maior idade.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 47º - O patrimônio material e financeiro da Associação será formado por:

- 1 - Bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir;
- 2 - Campanhas e promoções diversas;
- 3 - Doações e subvenções eventualmente concedidas por órgãos públicos e particulares;
- 4 - Rendas decorrentes de aplicações financeiras, juros e correção monetária, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- 5 - Alienação, aluguel ou arrendamento dos bens móveis e imóveis previamente aprovadas pela Assembléia Geral;
- 6 - Poderá a Diretoria Executiva instituir a cobrança de mensalidade e seu valor desde que aprovado em Assembléia Geral Ordinária;

PARÁGRAFO ÚNICO: - Todos os bens patrimoniais e financeiros deverão ser devidamente registrados e contabilizados em livros apropriados e mantidos em dia pelo 1º e 2º Tesoureiro.

ARTIGO 48º A prestação de contas da Organização observará no mínimo:

1º - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de Contabilidade, e em especial conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

2º - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado.

3º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita, conforme determina este Estatuto em seu artigo 13º inciso 7º.

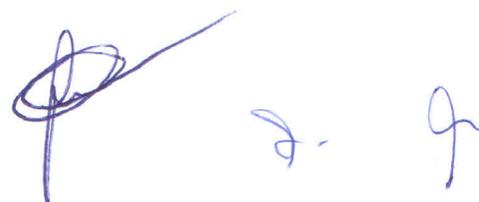
CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO PATRIMONIAL

ARTIGO 49º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública que presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, a critério da Associação.

ARTIGO 50º - Para que a Associação seja dissolvida é necessário que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para este fim conforme deliberações a que se refere o artigo 2º deste estatuto e que votem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

ARTIGO 51º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração como o dos demais associados, ou seja, **SEM** o direito do Voto Minerva;





CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 52º - O presente Estatuto só poderá ser reformulado parcial ou totalmente, através de Assembléia Geral Extraordinária, conforme disposições estatutárias;

ARTIGO 53º - Os casos omissos no presente estatuto serão avaliados pela Diretoria Executiva e Deliberados em Assembléia Geral conforme disposições estatutárias.

ARTIGO 54º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão provido por nomeação da Diretoria Executiva, referendado pela Assembléia Geral Extraordinária, **Exceto Demissão Coletiva.**

ARTIGO 55º - Havendo a Renúncia total da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a mesma terá que ser feita por escrita assinada por todos os membros e apresentada em Assembléia Geral Extraordinária.

ARTIGO 56º - No caso de Renúncia Coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assumirá a direção da Associação uma comissão provisória, ou a entidade a qual for filiada, conforme deliberações a que se refere o artigo 13º em seu inciso 3º deste estatuto, a qual promovera eleições no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após, conforme as deliberações deste estatuto.

ARTIGO 57º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

ARTIGO 58º - Nenhum membro da Diretoria da Associação, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto Presidente e Tesoureiro na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade as disposições do presente estatuto.

ARTIGO 59º - Nenhum membro, ou associado será responsável pessoalmente, por compromissos assumidos pela Associação, sendo porem responsável perante está ou terceiros, por omissão, abuso do poder, ou qualquer transgressão no exercício da função a qual exerça, inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados, ou que deturpem as finalidades sociais da Associação.

ARTIGO 60º - As discussões de cunho político partidário ou religioso, em nome da Associação só poderão ocorrer por parte da diretoria, representante ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral convocada para este fim.

ARTIGO 61º - Durante o termo de posse para passagem de poderes, deveser apresentado demonstrativos gerais, da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

ARTIGO 62º - Nenhum cargo eletivo da Associação poderá ser remunerado e é vedada a remuneração na forma de salário pelo exercício dos cargos da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Departamentos da Associação, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes e associados de qualquer categoria;

PARÁGRAFO 1º - É facultada a qualquer associado, inclusive aos Diretores e membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a remuneração pelo exercício de



assessoria e/ou consultoria técnica prestada no âmbito de **Projetos**, cujos recursos estejam previstos em convênios ou outros termos legais firmados pela Associação, em estreita obediência à legislação em vigor e conforme os parâmetros de mercado;

PARÁGRAFO 2º - Qualquer pessoa, membro da diretoria, associado filiado, ou não, que prestar serviços a Associação e que seja necessário ser atribuído uma ajuda de custo mensal, a mesma será estipulado pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal da Associação e o mesmo devera assinar um Contrato de Prestações de Serviços Voluntariado conforme Lei N° 9608 de 18 de Fevereiro de 1998, onde justifica que o trabalho e sem vínculos empregatícios, o que isentará a Associação do pagamento de rescisões contratuais, FGTS, depósitos previdenciários, etc.

PARÁGRAFO 3º - Os representantes da Associação designados para a sua representação em encontros, congressos e outros, poderão receber ajuda de custo para cobrir gastos decorrentes desta delegação, com valores definidos pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal.

ARTIGO 63º - Para efeito das atividades, relatórios e obrigações da Associação, o ano social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 64º - Todos os associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

ARTIGO 65º - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar qualquer dirigente.

ARTIGO 66º - Qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Departamento que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5(cinco) alternadas, salvo motivo justificado e por escrito, perderá automaticamente o seu cargo sendo substituído.

ARTIGO 67º - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação os:

- 1 - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- 2 - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- 3 - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- 4 - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- 5 - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- 6 - Os falidos;
- 7 - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça.

ARTIGO 68º - Exceto os membros do Conselho Fiscal, os demais membros poderão acumular cargos de departamentos.

ARTIGO 69º - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 70º - As medidas transitórias que fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e conforme o caso, será emitido um boletim informativo com os avisos, a serem distribuídos aos associados e fixado no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

ARTIGO 71º - A Associação aplica em integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no Território Nacional.

ARTIGO 72º - A Associação é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ARTIGO 73º - O presente Estatuto só poderá sofrer emendas ou reformulação, após um ano de vigência do mesmo.

ARTIGO 74º - O presente estatuto entre vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Araucária, 01 de julho de 2018.

Dra. Lis Kely R. Mikos Guedes

OAB/PR 83028

Lis Kely Rocha Mikos Guedes
OAB/PR 83028

Paulo Sérgio Machado

Paulo Sérgio Machado
Presidente

Francis Menegatti

Francis Menegatti
Secretário

CARTÓRIO DE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA • Gilson Marcos de Freitas - Oficial Designado

Rua Fernando Suckow nº438, Centro
Araucária-PR - CEP 83.702-200
email: araucariartd@bol.com.br

Selo nº MyueH.HtdEC.Tj3bQ, Controle: auPPU.CZQws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0047642
REGISTRO Nº 0000964
LIVRO A-022
Araucária-PR, 02 de agosto de 2018.
Sabrina de Farias
Sabrina de Farias
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Sabrina de Farias
Escrevente
Portaria: 03/2018



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2022.

Levantamento Realizado em Fevereiro de 2023 constatou o Registro junto ao Material de Inativos:

TOTAL DE ACOLHIDOS NOVOS EM 2022		
JANEIRO	15	
FEVEREIRO	09	
MARÇO	12	
ABRIL	19	
MAIO	20	
JUNHO	17	
JULHO	16	
AGOSTO	18	
SETEMBRO	12	
OUTUBRO	10	
NOVEMBRO	15	
DEZEMBRO	08	
SOMA	171	

No levantamento entre os Inativos foi possível Levantar que tivemos um total de = 10 (dez) = com Conclusão de Tempo.

No Ano de 2022 = Treinamentos / Palestra / Orientação – Onde durante todo o Ano os Acolhidos Presentes Participaram de:

1 – Os Acolhidos na sua Chegada = não possuindo material de higiene pessoal = são fornecido: Escova de Dente, Pasta de dente, Sabonete e Presto barba; e a cada quinze dias foi realizado; Orientação e ou e ou busca de dúvidas sobre Higienização Correta Bucal = Por Elenir Oliveira Velasco; A equipe da Saúde Bucal da UBSF São José Tupy = Unidade de Referência = realizou em dois momentos este Treinamento;

2 – Presença da equipe do S.O.A. (Serviço Orientação DST'S AIDS) = Seguimento da Prefeitura Municipal de Araucária = esteve na Associação realizando informações sobre as IST'S = em uma roda de Conversa para buscar sanar suas dúvidas sobre o Assunto = e o convite para a realização de teste rápido; - Os acolhidos que chegaram depois, sempre que venha apresentar quadro com característica, foi feito encaminhamento para buscar este trabalho e realizar avaliação com este seguimento;



3 – Dispensação de Medicamentos = Reunião e Treinamento com os Monitores sobre o POP (Procedimento Operacional Padrão) da Medicação = Um Total de 10 (dez) = Treinamentos neste foco Realizados durante o ano de 2022 = Pela Técnica em Enfermagem = Elenir Oliveira Velasco;

4 – Medicação = Orientação sobre o Problema da auto medicação = de maneira individual = e sempre que assim foi julgado necessário;

No Ano de 2022 = Eventos / Campanhas / Convite de Participação = Onde durante todo o Ano os Acolhidos e Familiares = Presentes Participaram de:

1 - Campanha de Vacina Influenza em 30/06/2022 = Realizado nas dependências da Associação pela Equipe da UBSF São José Tupy = com participação de 16 (dezesseis) acolhidos do momento = voltado para os Acolhidos e Equipe técnica;

2 – Programa Sacola Solidária = Toda as Quintas Feiras = são 20 (vinte) famílias que estão Cadastradas junto ao Programa = Moradores no Bairro próximo = que recebem sacola de Frutas e verduras que vem do CEASA = Acolhidos junto com a Liderança participam nesta distribuição = Conhecendo um pouco da História das dificuldades que cada família ali contemplada apresenta = e aprender a Escutar suas Histórias = queixas = elogios = e a Compartilhar. Os acolhidos que estão na frente junto a Laborterapia da Cozinha é que participam deste momento. Recebem orientação e treinamento prévio.

3 - Dezesete (17) acolhidos Participaram "Exame de Vista" = Optometria = em 28/07/2022.





ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICIÁRIA A TRIBO DOS DOZE

Rua: Lotus 77 Campina da Barra Araucária-PR – (41) 3607-0277

CNPJ 31.174.508/0001-30 Email: atribodosdoze@hotmail.com

4 - Na data de 21 de maio de 2022 = acontece um Bazar Solidário = com a intenção de Avaliar junto com a equipe e alguns acolhidos = todas as Roupas Doadas nos últimos meses = o volume de Roupas Feminina e para criança é observado com maior volume = estes são Envolvidos em Aprender a Organizar um Evento junto a Liderança e Equipe = e no Evento: Participação de Atendimento ao Cliente = entre outras questões voltadas a gerenciamento deste tipo de Situação.

LIMPA ESTOQUE !
Sábado dia 21 DE MAIO 2022



NA RUA: LÓTUS 77 CAMPINA DA BARRA – ARAUCÁRIA
A TRIBO DOS DOZE

COMO AJUDAR??.....DIVULGANDO COM SEUS CONTATOS

DOANDO = SACOLAS PLÁSTICAS = PRECISA TRAZER AQUI NA A TRIBO...

VENHA CONFERIR E NOS AJUDAR COM SUA PRESENÇA!

MUDAR HISTÓRIAS
#InvistaEmVidas

CAIXA ECONÔMICA AG 4701 C/C 0082-1
BRADESCO AG 58731 C/C 143756-8
PIX - CNPJ 31.174.508/0001-30
PicPay ATRIBO12

CONHEÇA
Rua Lotus n. 77 Campina da Barra
Araucária PR - 81996-9693

99666-8495 ATRIBO
99658-9589 ELENIR

5 - Desde Fevereiro de 2022 A tribo dos Doze Convida = é opcional = Familiares e Acolhidos para no 01º (primeiro) Domingo do mês Comparecer no Culto da Tarde = das 17:00 horas = na Igreja Alcance = Fica no Bairro Portão de Curitiba = fornecendo Transporte, ônibus com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, para este Deslocamento = com Saída da Própria Instituição.

6 - Eventos = Motivação = para a População receba o Estímulo de Conhecer o Trabalho da Associação = e os Acolhidos = Sociabilização.



7 - Evento Importante = Casamento Realizado na data de 30/07/2022 = de um de nosso Ex-Acolhido = Venceu seu tempo e realizou seu Sonho = Momento de Reunião = União = Confraternização = e que é possível a realização de um Sonho.



Sempre que é observado a necessidade de Atendimento de Saúde, A Tribo tem parceria com Órgão Tupy que estes se referir = "dor dentes" = ou algum quadro referente a Odontologia = este seguimento nos ajuda na Avaliação = sem custos da Triagem = e sempre que necessário procedimento o orçamento acontece pela tabela = valor de custo de insumos = inclusive próteses dentárias.



De acordo com o Cronograma de Atendimento = A Tribo dos Doze no Ano de 2022 = Onde durante todo o Ano os Acolhidos e Familiares = Presentes Participaram de:

Realizado:

Reunião com Familiares com a Presença da Equipe Técnica = Buscando Temas como Codependência = Expectativas da Família em especial questão do retorno ao convívio Familiar = Através de Dinâmicas;

Diariamente são Ofertadas 04 (quatro) refeições = e o Aprendizado da Importância do Alimentar-se Corretamente = Hábito de Legumes e verduras = por exemplo e sua importância;

Existência de uma Horta, porte médio, junto as dependência da Entidade = o Acolhido é convidado a Participar nos Cuidados com o Plantar / Regar / Manusear / Colher / Esperar / Observar;

Todo Acolhido que se Aceita o Convite de Ajudar / Auxiliar = nos Afazeres da Cozinha / Refeitório = recebe da Nutricionista = que sempre comparece aos Sábados = Treinamento voltado a Correta Manipulação de Alimentos = Assim como outras questões pertinentes a este setor;

Diariamente os Acolhidos despertam por volta das 06:30 horas e as 07:00 horas são Convidados a Participar de uma Roda de Conversa = com Monitor como facilitador = deste momento = com temas que busquem motivar a mais um dia de Vitória = "um dia de cada vez" = aqui denominado Devocional = as vezes com a utilização de uma Palavra da Bíblia = muitas vezes com o convite de um testemunho dos mais antigos na casa de Vitória;

No ano de 2022 foi possível contar com a parceria de dois seguimentos que trouxe para Laborterapia = atividade de Montar Grampos de Roupa = Atividade executada por alguns dos acolhidos com finalidade de durante o processo da execução não ultrapassasse de uma hora diariamente = e o patê papo BOM de aprender a Escutar;

Sempre que é observado a Necessidade de Atendimento de Saúde, A Tribo tem parceria com a Odonto Tupy que estes ao referir = "dor dente" = ou algum quadro referente a Odontologia = este seguimento nos ajuda na Avaliação = sem custos da Triagem = e sempre que necessário procedimento o orçamento acontece pela tabela = valor de custo de insumos = inclusive prótese dentária;



Para a questão de Odontologia a referência também a UBSF São Jose Tupy para Curativos = Procedimentos básicos = e Emergência Odontológica = também temos a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) = que atende emergência partir das 17:30 até as 23:00 hrs;

Na parte Clínica Médica e ou especialidades = a Policlínica Pinheirinho = fornece ou nos amparou em vários momentos com preço de custo da consulta = abaixo do mercado = Clínica Especializada com Médico do Trabalho = Doenças Psicossocial;

Parceiros de apoio: UPA (Unidade de Pronto Atendimento);

São José Tupy; CAPS AD; = estes seguimentos necessitam de Agendamento e tempo de espera para Atendimento;

A Tribo dos Doze no Ano de 2022 = Onde durante todo o Ano os Acolhidos e Familiares = Presentes Participaram de Atividades:

Atividades Recreativas são avaliadas com a intenção de estimular o lazer, e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais, como filmes, futebol, cinema, jogos, passeios, leituras, observando que todas as atividades desenvolvidas na Comunidade Terapêutica está baseado no respeito à dignidade da pessoa humana.

1 – Partida de Futebol = de Sintético a cada 02 meses = e Futebol de Campo = Em Quatro Momentos = no Sábado à tarde = Pois Domingo é dia de Visita da Família;

2 - Filmes = Na TV = Quarta / Sábado / Domingo = à Noite

3 – Passeio = DOMINGO = Aconteceu em dois Momentos;

4 – Estimulo de Leitura Diária = horário Livre = Biblioteca na sala de Leitura

5 - Muay Thai = aconteceu no espaço da Associação, com orientação de Robson Marques, das 07:00 às 08:00 horas, conforme a disponibilidade do Instrutor, sendo uma semana três vezes na outra duas vezes; Atividade que oferece inúmeros benefícios para corpo e mente. Nada como espantar o estresse do dia a dia desferindo uma série de socos, chutes e caneladas, no ar. O Muay Thai exige disciplina e postura, trabalha autocontrole, melhora condicionamento físico e promove ganho de massa muscular.

6 – Atendimento com Psicóloga = toda Quinta feira



7 – Atendimento com Assistente Social = segunda via de Documentos; Retorno à conclusão de estudos; e orientação de Formação profissional;

A Tribo dos Doze Realizou uma Parceria com Conselho da Comunidade Acompanhando Beneficiários Encaminhados para Prestar Serviços Comunitários:

Teve início em 20/03/2020, com a demanda de procura ficou necessário algumas providencias: a partir de 03/06/2022 institui-se um livro ATA especifico para o registro destes Beneficiários, cada folha um registro. E também o controle em planilha individual, com soma da carga horária.

Após levantamento de informações, na data de 23 de novembro de 2022, foi possível constatar o que segue:

- a) Total de 23 (vinte e três) Beneficiários / (Apenados), atendidos no ano de 2022 até o momento;

Araucária, 10 de Maio 2023.

Responsável pela Elaboração do Relatório

ELENIR OLIVEIRA VELASCO

TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO MACHADO

PRESIDENTE



LEI Nº 3.649 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.174.508/0001-30, com sede e foro na Rua Lótus, 77, Bairro Campina da Barra, no Município de Araucária, Estado do Paraná, registrada em 02 de agosto de 2018.

Art. 2º A entidade a que se refere esta Lei, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar em cada exercício, ao Prefeito, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade araucariense, no ano precedente, no setor definido pelo seu Estatuto Social.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

a) deixar de apresentar o relatório dos serviços prestados à coletividade por mais de 12 (doze) meses;

b) substituir os fins previstos nos seus estatutos sem prévio conhecimento do Executivo Municipal, cuja alteração, todavia, não poderá modificar os objetivos do Estatuto originário;

c) alterar sua denominação dentro de 1 (um) ano e, após ocorrido o prazo, se pretender fazê-lo, deverá providenciar a averbação junto ao Cartório competente, bem como comunicar à Secretaria Municipal à qual deve prestação de contas;

d) passar a remunerar membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

e) distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.649/2020 - Pág. 2/2

f) deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas nos seus estatutos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de outubro de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 55153/2020

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10019/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 31 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 448/2023**.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10019** e o código CRC **1A6C8F5F5C4A2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10125/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 05 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10125** e o código CRC **1C6C8A5C9D8D8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10127/2023

Projeto de Lei nº: 448/2023

Interessado: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, Junho de 2022 a Juho de 2023, mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 05 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/06/2023, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10127** e o código CRC **1D6C8A5C9A8B9EF**



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES A TRIBO DOS DOZE

MAIO DE 2022 A JUNHO 2023

Maio – 2022

Campanha realizada em Maio de 2022 com parceiros odontológicos afim de melhorar a saúde bucal dos acolhidos assim como da comunidade local, acreditamos na importância dessa tarefa de identificar alterações nos tecidos bucais e encaminhar o paciente ao dentista para o atendimento especializado. A odontologia tem um impacto transformador na qualidade de vida geral das pessoas, removendo dores e restaurando sua autoconfiança.



Odonto Tupi
A alegria no sorriso
transparece no sorriso!

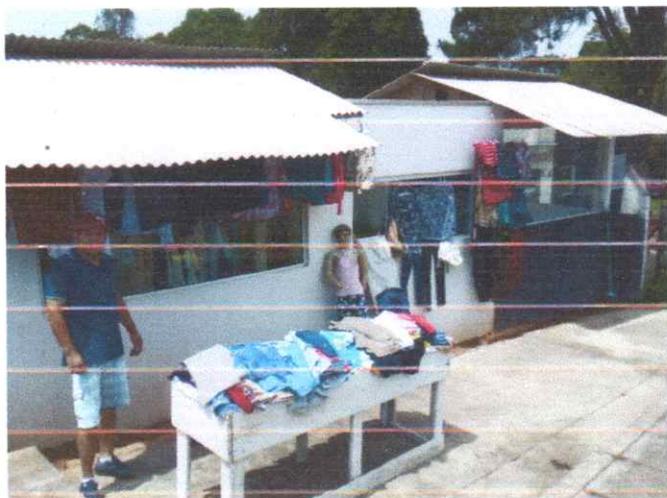


Odonto Tupi
A alegria no sorriso
transparece no sorriso!



Junho – 2022

Em Junho de 2022 ocorreu um evento de bazar solidário para a comunidade local com divulgações em várias mídias sociais e também pelo bairro. Oferecemos diversos tipos de roupas domésticas a baixo custo com o propósito de arrecadar fundos para os projetos sociais subsidiados pela “A Tribo dos doze”





JULHO – 2022

ATIVIDADES DE OPTOMETRIA

Evento ocorrido no dia 28/07/2022 – Os exames de optometria ao ponto de vista da “A Tribo dos doze” são essenciais na prevenção da cegueira e é fundamental na promoção da saúde da população, os exames de optometria feitos pela Associação e é de relevância acentuada para a população local pois previne sempre que possível a insurgência de distúrbios visuais por meio da reeducação ou aplicação de metodologias para melhorar a eficiência da visão.



AGOSTO – 2022

EVENTOS ESPECIAIS “CASAMENTO”

No dia 30/07/2022 conseguimos ter a honra de realizar um casamento entre um dos nossos acolhidos, onde entendemos essa data como uma das nossas missões que é restituir famílias e mudar histórias, este dia muitos puderam estar participando e entendendo o quão importante é essa fase da vida que é a união entre duas de pessoas, tivemos privilégio de estar convidando e reunindo



familiares dos casais, como este casamento aconteceu dentro da Associação Familiar Beneficente A Tribo dos Doze, todos os nossos acolhidos tiveram a oportunidade também de estar participando, todos se prepararam para este dia com muita alegria, para que pudessem participar deste momento de alegria, para que nessa data tudo acontecesse conforme o planejado. Foi mobilizado pessoas de dentro do nosso meio para que este dia pudesse se tornar inesquecível, tanto para a parte da decoração do local, como para parte de alimentação, cerimonia e envolvidos.





SETEMBRO – 2022

ENCONTROS E RETIROS

O retiro ocorreu no mês de Abril na chácara Projeto Luz localizada em Mandirituba que é um dos nossos parceiros filiados à Associação “A Tribo dos Doze”, o intuito do retiro é oferecer uma pausa na rotina unida à experiência de bem-estar e conexão espiritual, no espaço oferecido pela chácara, preparada especialmente para essa finalidade foi executado exercícios de autocontrole, prática de gratidão e mudança de perspectiva, contudo obtivemos como resultado a oportunidade de se desligar da vida cotidiana e se concentrar em sua saúde mental e espiritual.



OUTUBRO – 2022

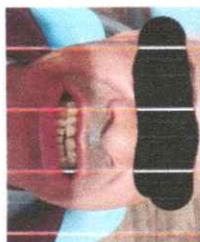
Evento realizado na Associação Familiar Beneficente “A Tribo dos Doze” para acolhidos e comunidade local pois entendemos ser de extrema importância essa data pelo fato da infância ser uma etapa marcante e fundamental no desenvolvimento dos seres humanos. É nesta fase que vivenciamos nossos primeiros passos, nossa socialização dentro e fora do núcleo familiar, contato com meio escolar e primeiras palavras.





NOVEMBRO – 2022

Campanha realizada em Maio de 2022 com parceiros odontológicos afim de melhorar a saúde bucal dos acolhidos assim como da comunidade local, acreditamos na importância dessa tarefa de identificar alterações nos tecidos bucais e encaminhar o paciente ao dentista para o atendimento especializado. A odontologia tem um impacto transformador na qualidade de vida geral das pessoas, removendo dores e restaurando sua autoconfiança.



ANTES



DEPOIS



Odonto Tupi
A alegria no sorriso
transparece no sorriso!





DEZEMBRO – 2022

Realizado em dezembro reunião do Conselho Local de Saúde na Associação Familiar A Tribo dos doze para melhorias na saúde da comunidade local pois sabemos que com ações de ouvirmos os moradores da comunidade nos garante inclusão direta da população no controle e na elaboração de políticas para a gestão de saúde na cidade.





JANEIRO – 2023

CUIDADO COM A SAÚDE VISUAL E AUDITIVA DOS ACOLHIDOS

A Tribo dos Doze fez um levantamento de nossos acolhidos e/ou familiares, para aqueles que possuem alguma dificuldade na visão possam estar realizando consultas com oftalmologista. Temos um convênio com uma clínica que nos dispõe a preços acessíveis para que todos os acolhidos tenham acesso a esta oportunidade, analisando a necessidade de cada paciente a obrigação ou não de uso lentes de grau. Com o intuito de melhoria da visão ou um agravamento tendemos a oferecer uma ajuda para conseguir todos os itens necessários para aqueles que não tem condições financeiras de arcar com os gastos.

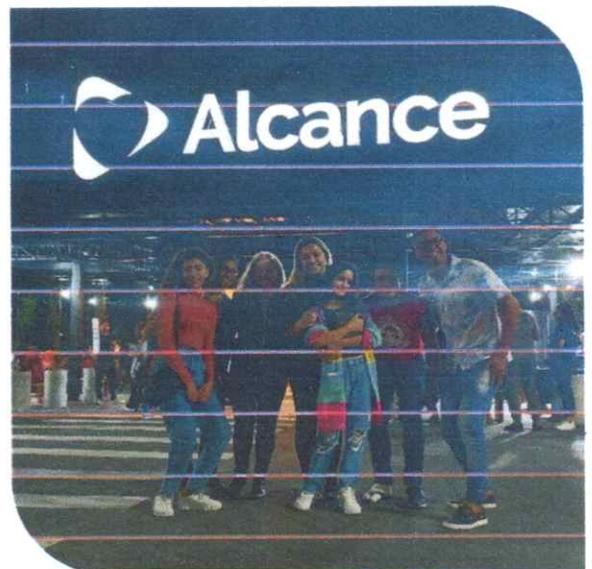




FEVEREIRO – 2023

AUMENTO NA ABRANGÊNCIA NA ESPIRITUALIDADE

Como já é de costume pela Associação sempre no primeiro domingo de cada mês, nossos acolhidos e a população da região são convidados a comparecer a nossa parceira a “Igreja Alcance” onde fica localizada no bairro Capão Raso 21km da nossa Associação. Com o intuitivo de conduzirmos fiéis ao local sem qualquer custo disponibilizamos transporte para todos que almejam comparecer a nossa igreja parceira; temos essa prática com o designo de enaltecer as crenças religiosas das pessoas.





MARÇO - 2023

ATIVIDADES FISICAS DE MUAY THAI

Atividade ocorrida no espaço da Associação, com a orientação de Robson Marques, conforme a disponibilidade do Instrutor, esta atividade oferece inúmeros benefícios para corpo e mente. A finalidade desta atividade para os acolhidos é de tonificar os músculos e diminuir o percentual de gordura de forma rápida e saudável assim como melhorar o condicionamento físico dos envolvidos. O Muay Thai exige disciplina e postura, trabalha também autocontrole, e promove ganho de massa muscular.





ABRIL – 2023

ENCONTROS E RETIROS

O retiro ocorreu no mês de Abril na chácara Projeto Luz localizada em Mandirituba que é um dos nossos parceiros filiados à Associação “A Tribo dos Doze”, o intuito do retiro é oferecer uma pausa na rotina unida à experiência de bem-estar e conexão espiritual, no espaço oferecido pela chácara, preparada especialmente para essa finalidade foi executado exercícios de autocontrole, prática de gratidão e mudança de perspectiva, contudo obtivemos como resultado a oportunidade de se desligar da vida cotidiana e se concentrar em sua saúde mental e espiritual.





MAIO – 2023

ASSISTÊNCIA PARA SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS

Eventos ocorridos mensalmente com o propósito de auxiliar os nossos acolhidos na assistência da emissão de documentos pessoais auxiliando a esses o acesso à cidadania. Alinhamos juntamente com os devidos órgãos todo o tramite nos canais competentes para emissão e pagamento das devidas taxas para emissão de segunda via de RG e CNH, que “A Tribo dos doze” julga como documentos básicos de garantia de acesso à cidadania na vida de qualquer cidadão.





JUNHO – 2023

PALESTRA SOA (SERVIÇO DE ORIENTAÇÕES ARAUCÁRIA)

No início do mês de junho entramos em contato com o SOA (SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES DE ARAUCÁRIA), onde realizamos uma tarde para a população e também para os nossos acolhidos tirarem dúvidas sobre o tema, **IST'S** (infecções sexualmente transmissíveis) para que haja uma conscientização sobre o que são essas doenças e como prevenir-se delas. No dia 12/06/2023 tivemos o privilégio receber profissionais da saúde em nossa instituição, onde estes nos orientaram através de palestra, e também ao final houve realização de teste rápido de IST'S aos presentes.

**SEGUNDA
FEIRA
12/06/2023**

ÀS 14:00

**RUA LÓTUS Nº77
CAMPINA DA BARRA
ARAUCÁRIA**

**VENHA TIRAR
SUAS DUVIDAS SOBRE:
INFECÇÕES
SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS**



**A TRIBO
DOS**



**PALESTRAS
SOBRE
IST'S**

**TESTE
RÁPIDO**

**SOA - Serviço de Orientações
às DST/HIV/Aids de Araucária**

A Tribo

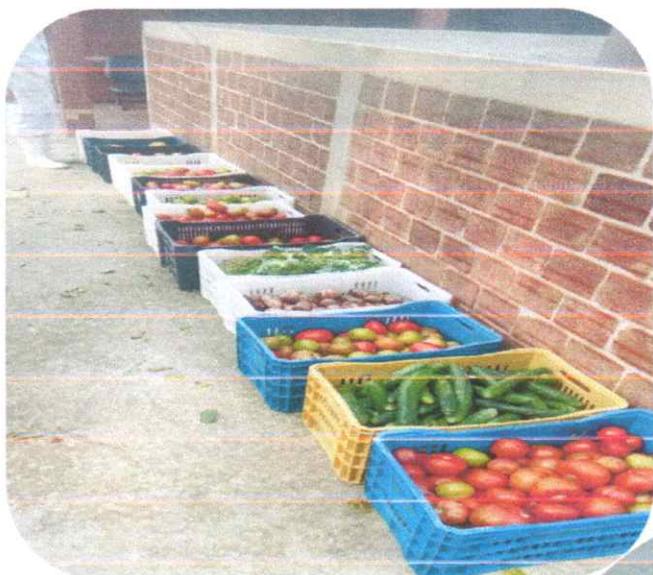




JUNHO – 2023

PROJETO SACOLA SOLIDÁRIA

Realizado toda quinta feira este programa consiste em arrecadar doações de frutas e verduras para destinar às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade, o programa em parceria com empresas do CEASA Curitiba distribuímos assim para 20 famílias que estão cadastradas junto ao nosso programa, pretendemos com esse projeto contribuir efetivamente para melhoria da sociedade local além de colaboramos para o aumento da diversidade do consumo alimentar destas famílias.





Conclusão:

As atividades realizadas ao longo do período pela “A Tribo dos doze” com os acolhidos e com a comunidade local visa despertar para a comunidade a importância dos valores e necessidades básicas atentando as várias formas de proteção as doenças, cuidando assim da saúde e instruções relativos a cuidados sobre os temas informados.

27 JUN. 2023

Pr. Paulo Sérgio Machado

Presidente

31.174.508/0001-30
ASSOCIAÇÃO FAMILIAR
BENEFICIENTE A TRIBO DOS DOZE
(41) 3607-0277 / (41) 99666-8495
Rua Lotus, nº 77- Campina da Barra
CEP: 83.709-500 / ARAUCÁRIA - PR
Email: atribodosdoze@hotmail.com

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3643.1318
Selo Digital Nº SFTN1MGANbMaUUhzTLJ1461q
Valide esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de PAULO
SERGIO MACHADO. Dou fé. Araucária-Paraná, 27 de junho de
2023. *FCF7DWE7K-63415A-12*

Em Testº da Verdade

Em Vinícius Barbosa Moser - Escrevente





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10729/2023

Autor: :DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: "ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BENEFICENTE A TRIBO DOS DOZE"

Projeto de Lei nº: 448/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 4 de Julho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2023, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10729** e o código CRC **1F6F8D8C4C7C7AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6862/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2023, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6862** e o código CRC **1E6C8C8D4C7E7AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2608/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 448/2023

Projeto de Lei nº 448/2023

Autor: Deputado Alexandre Amaro

Concede o título de utilidade pública à Associação Familiar Beneficente a Tribo dos Doze, conforme especifica.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Alexandre Amaro, objetiva conceder título de utilidade pública à Associação Familiar Beneficente a Tribo dos Doze, com sede no município de Araucária-PR, conforme especifica.

–

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei 17.826/2013, com o atendimento dos requisitos nela previstos.

A Associação Familiar Beneficente a Tribo dos Doze, além de atender os requisitos legais, visa oferecer serviços de acolhimento a homens de 18 a 59 anos, em estado de vulnerabilidade familiar, portanto, presta relevante serviço a população de Araucária-PR.

No que tange ao regramento de não remuneração dos dirigentes e destinação do patrimônio, a entidade preenche os requisitos legais, conforme documentados juntados ao processo.

Desta feita, verifica-se que a iniciativa legislativa do Parlamentar está perfeitamente dentro da Constitucionalidade e Legalidade.

Por fim, quanto à técnica legislativa, inexistem óbices ao disposto pela Lei Complementar 95/98 destinada a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº **448/2023**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEPUTADO RICARDO ARRUDA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Relator



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 16:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2608** e o código CRC **1E6F8E9B0C1F4AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10878/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 448/2023, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 10 de julho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 17:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10878** e o código CRC **1C6C8F9C0E2D1AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6965/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6965** e o código CRC **1A6D8D9A0D2D1AA**